ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.835, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 135.422,26 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 135.422,26 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS		
06	Serviço de Habitação Social e FRHP		
16	Habitação		
244	Assistência Comunitária		
0033	Política Habitacional		
1618	FUNASA – Melhorias Sanitárias Domiciliares		
3.3.90.30.00-6607	Material de consumo (Contrapartida)	R$	906,56
3.3.90.36.01-6608	Serviços de Terceiros – P. F. (Contrapartida)	R$	80,00
3.3.90.39.00-6609	Serviços de Terceiros – P. J. (Contrapartida)	R$	370,00
4.4.90.51.00-6610	Obras e Instalações (Contrapartida)	R$	15.241,18
4.4.90.51.00-6611	Obras e Instalações (FUNASA)	R$	118.823,52
3.3.20.93.01-6612	Devolução Saldos Convênios - União	R$	1,00
Total		R$	135.422,26

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o crédito da União (FUNASA – Fundação Nacional de Saúde), no valor de R$ 118.823,52 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos), e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00-359, no valor de R$ 16.598,74 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Inclui a meta **"Construção de Sanitários em 70 domicílios rurais"**, na Planilha de Metas Prioritárias **SMSAS – Serviço de Habitação Social**, da **LDO 2002**, no valor de R$ 135.422,26 e no **PPA 2002-2005**, no Programa **Saneamento Básico Rural**.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, igualmente, incluída a meta **"Construção de Sanitários em 70**

domicílios rurais", na Planilha de Metas Prioritárias **SMSAS – Serviço de Habitação Social**, da **LDO 2003**, no valor de R$ 135.422,26.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.